



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2379, DE 2023

Institui o Dia Nacional dos Congados e Reinados.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2268949&filename=PL-2379-2023



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional dos Congados e Reinados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional dos Congados e Reinados.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional dos Congados e Reinados, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de outubro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente





Of. nº 62/2025/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.379, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional dos Congados e Reinados”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

